

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS (AAI)

Número do Termo de Análise de Credenciamento	010/2024		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	010/2024		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA - AQUIDAUANA PREV	CNPJ	05.030.089/0001-52
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA - AQUIDAUANA PREV	CNPJ	05.030.089/0001-52

II- DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS A SER CREDENCIADO

REGISTRO DA PESSOA NATURAL/RAZÃO SOCIAL (SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL)				CPF/CNPJ			
VAMOS INVESTIR BRASIL - ASSESSOR DE INVESTIMENTOS LTDA				51.941.034/0001-11			
Endereço				Data Constituição			
R FUNCHAL, 538 - SALA 24 - VILA OLIMPIA - SÃO PAULO - SP - CEP: 04.551-060				24/08/2023			
E-mail (s)				Telefone(s)			
thiago@vibraai.com.br				(31) 99175-7892			
Data do registro na CVM		01/03/2024	Categoria (s)				
Controlador/ Grupo Econômico				CNPJ			
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail		Telefone		
THIAGO RESENDE FONSECA			thiago@vibraai.com.br		(31) 99175-7892		
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?				Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?				Sim	X	Não	

Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?	Sim	X	Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim	X	Não	Página Internet

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS

Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
-------------------	---------------	--	--------------------------------

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

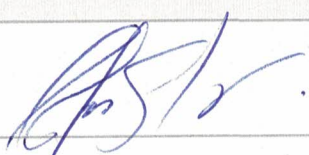
Estrutura da Instituição	A estrutura completa da VIBra Investimentos está apresentada no anexo "A" no QDD ANBIMA
--------------------------	---

Segregação de Atividades	Todas as atividades são devidamente segregadas, bem como os espaços físicos e os acessos computacionais
Qualificação do corpo técnico	A qualificação detalhada do corpo técnico da VIBra Investimentos encontra-se no anexo "B" do QDD ANBIMA
Histórico e experiência de atuação	Ver anexo "B" do QDD ANBIMA
Principais Categorias e Serviços Prestados	Títulos de renda fixa: CDB, títulos públicos e letras financeiras. Fundos: renda variável, renda fixa e multimercado
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não se aplica
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Regularidade atestada conforme certidões outorgadas pelos órgãos competentes
Volume de recursos sob administração/gestão	
Outros critérios de análise	www.vibrainvestimentos.com.br

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Local: AQUIDAUANA - MS

Data: 06/12/2024

VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
GILSON SEBASTIÃO MENEZES	PRESIDENTE COMITÊ DE INVESTIMENTO	437.348.041-91	
ANA CLAUDIA BARCELOS	GESTORA DE RECURSOS	489.783.371-04	

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO - AAI

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA - AQUIDAUANA PREV deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).